Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul

PORTARIA 58/2026 - PR/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA, de 6 de novembro de 2026

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, no Regimento Interno Padrão (aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, Artigo 11, alínea "i"), e com fulcro no Artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal de 1988, nas Resoluções CRMV-MS nº 141 e nº 142, de 27 de novembro de 2025, e na Resolução CRMV-MS nº 146, de 23 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ENRICO BATONI, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/MS sob o nº 17.396, portador do CPF nº 009.634.581-08, para exercer o Emprego em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS ÉTICOS (SEPEP)** do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul (CRMV-MS).

Art. 2º No exercício do Emprego em Comissão de Chefe do Setor de Processos Éticos (SEPEP), competirá ao nomeado o desempenho integral das atribuições descritas no **Artigo 9º, inciso VII, da Resolução CRMV-MS nº 141, de 27 de novembro de 2025**, bem como a estrita observância das normas do Código de Processo Ético-Profissional (CPEP - Resolução CFMV nº 1.666/2025) e das diretrizes de governança e integridade do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC):

- **a)** planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades administrativas dos processos éticos, dos inquéritos, das sindicâncias e processos administrativos disciplinares do CRMV-MS;
- **b)** coordenar a escala, controlar a frequência e indicar capacitações aos colaboradores administrativos lotados no SEPEP;
- **c)** orientar a autuação, juntada, revisão, autenticação, tramitação, controle e digitalização dos documentos afetos aos processos disciplinares e éticos;
- **d)** manter atualizados os registros cadastrais, sistemas informatizados e livros próprios do setor;
- **e)** proceder à avaliação do desempenho funcional dos empregados vinculados ao setor, nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) vigente;
- **f)** realizar o controle gerencial, estatístico e os relatórios periódicos dos processos em trâmite;
- **g)** controlar rigorosamente a contagem, fluência e certificação dos prazos processuais e prescricionais;
- **h)** reunir elementos de fato e de direito e preparar minutas de despachos, notificações, comunicações e decisões afetas aos processos éticos de competência da Diretoria Executiva e dos Conselheiros;
- **i)** prestar assessoramento direto ao Plenário do CRMV-MS nos assuntos e sessões de julgamento de sua competência;
- **j)** zelar pela manutenção do estrito sigilo dos processos ético-disciplinares, assegurando a conformidade das rotinas com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD);
- **k)** praticar todos os atos administrativos necessários e imprescindíveis para a efetiva e eficiente coordenação e celeridade dos feitos ético-profissionais.

Art. 3º O nomeado exercerá suas atividades funcionais sob o regime de dedicação integral e de confiança, nos termos do **Artigo 62, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)** , não estando submetido a controle ordinário de jornada de trabalho ou à percepção de remuneração por serviço extraordinário.

Art. 4º Fixar a remuneração mensal do Emprego em Comissão de Chefe do Setor de Processos Éticos (SEPEP) no valor certo de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** , observados os limites estipulados no Artigo 4º, parágrafo único, da Resolução CRMV-MS nº 141/2025, com as alterações da Resolução CRMV-MS nº 146/2026.

- **Parágrafo único.** Além do vencimento mensal fixado no *caput*, o nomeado fará jus à percepção regular do **auxílio-alimentação** e aos demais benefícios institucionais previstos na legislação trabalhista e nas normas regulamentares vigentes no CRMV-MS.

Art. 5º Determinar ao Setor de Recursos Humanos (SERH) e ao Setor de Tecnologia da Informação (SETI) a imediata adoção dos procedimentos de cadastramento funcional no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), criação de credenciais de acesso, e-mail institucional e inclusão em folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros imediatos.

Campo Grande – MS, 06 de novembro de 2026.

MÉD. VET. THIAGO LEITE FRAGA
Presidente do CRMV-MS
CRMV-MS nº 3.875

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Leite Fraga, Presidente do CRMV-MS - FGSUP - PR/MS**, em 06/11/2026 19:33:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 718920
Código de Autenticação: 6263352a73